

## EDITAL DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

**OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO OU CONGÊNERES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **05 de setembro a 30 de setembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar a realização do evento “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e os anexos abaixo.

- Anexo I.** Termo de Referência;  
**Anexo II.** Modelo de Proposta de Patrocínio/Apoio Financeiro;  
**Anexo III.** Modelo de Proposta de Patrocínio/Apoio em Prestação de Serviço;  
**Anexo IV.** Modelo de Declarações;  
**Anexo V.** Minuta do Termo de Patrocínio/Apoio.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, para a realização do evento “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2. O **patrocínio/apoio** se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as **contrapartidas** previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de Patrocínio/Apoio e das Contrapartidas”), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### 2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

- 2.1. O Simpósio de Saúde do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê- CONDEMAT, idealizado pela Câmara Técnica de Saúde, que reúne secretários e técnicos da área de Saúde dos 14 municípios do consórcio. O evento teve sua primeira edição realizada em dezembro de 2021.
- 2.2. O objetivo do simpósio, que em 2021 teve como tema central “Os desafios da saúde pública em tempos de pandemia”, é reconhecer as boas práticas adotadas pelos municípios do Alto Tietê na gestão municipal de saúde.
- 2.3. Neste ano, a Câmara Técnica de Saúde traz uma nova proposta para a realização do simpósio, com um tema de maior abrangência, para que as cidades tenham a oportunidade de apresentar seus melhores projetos desenvolvidos. O tema central do Simpósio de Saúde de 2023 é “Vivendo a Vida”, permitindo que os projetos inscritos abordem desafios e conquistas diversas dos profissionais na defesa pela vida.
- 2.4. Cada município poderá inscrever de um a três trabalhos, os quais serão avaliados por comissão formada por membros do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), que irá selecionar um por município para apresentação oral no dia do simpósio.
- 2.5. Os melhores trabalhos serão premiados, sendo que nesta edição os municípios serão separados em dois eixos de acordo com o porte. Municípios até 200 mil habitantes: Arujá, Biritiba Mirim, Guararema, Igaratá, Mairiporã, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Santa Branca. Municípios acima de 200 mil habitantes: Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes e Suzano. De cada grupo sairá um projeto vencedor, que receberá um troféu, e um município que receberá uma placa de Menção Honrosa.

- 2.6. O evento 2º Simpósio de Saúde do Condemat – SISAC será realizado no dia 24 de novembro de 2023, das 08:00 às 18h00, em local a definir, dentro do território de abrangência do consórcio.
- 2.9. Quanto ao público alvo, destina-se a gestores públicos, técnicos da área da Saúde, estudantes e empresários do segmento.
- 2.10. Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas previamente no Diário Oficial do CONDEMAT.

### 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO/APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS

- 3.1. Os interessados em colaborar com a realização do evento “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC” podem oferecer patrocínio/apoio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstos a seguir:

#### 3.1.1. COTA 01 –Diamante

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Diamante: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Limitado a 04 (quatro) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anúncio ou Informe Publicitário em página dupla da revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li><li>• Exibição de vídeo institucional ou fala institucional durante a cerimônia (2 minutos);</li><li>• 10 (dez) convites para o evento (formato digital);</li><li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento - (limitado a duas pessoas por estande em espaço a ser definido pela comissão organizadora);</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li><li>• Citação no roteiro de cerimonial;</li><li>• Logomarca tamanho grande nas peças de divulgação e kit (convite digital, artes de mídias sociais, credencial, certificados impressos e digitais, backdrop, telão e ecobag) – logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li></ul>

#### 3.1.2. COTA 02 - Ouro

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Ouro: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Limitado a 04 (quatro) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anúncio ou Informe Publicitário de uma página ímpar da revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li><li>• 07 (sete) convites para o evento (formato digital);</li><li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento (limitado a duas pessoas por estande em espaço a ser definido pela comissão organizadora);</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li><li>• Citação no roteiro de cerimonial;</li><li>• Logomarca tamanho “médio +” nas peças de divulgação e kit (convite digital, artes de mídias sociais, credencial, certificados impressos e digitais, backdrop, telão e ecobag) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li></ul>

### 3.1.3. COTA 03 - Platina

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Platina: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 6.000,00(seis mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Limitado a 05 (cinco) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Anúncio ou Informe Publicitário de uma página par A4 na revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li> <li>05 (cinco) convites para o evento (formato digital);</li> <li>Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>Logomarca tamanho “médio – “nas peças de divulgação e kit (convite digital, artes de mídias sociais, credencial, certificados impressos e digitais, backdrop, telão e ecobag) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

### 3.1.4. COTA 04 – Prata

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Prata: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Limitado a 06 (seis) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Anúncio ou Informe Publicitário de meia página par da revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas</li> <li>03 (três) convites para o evento (formato digital);</li> <li>Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>Logomarca tamanho “médio - “nas peças de divulgação e kit (convite digital, credencial, certificados impressos e digitais, artes de mídias sociais, backdrop, telão e ecobag) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

### 3.1.5. COTA 05 - Bronze

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Bronze: <u>Valor da cota:</u> R\$ 3.000,00 (três mil reais) Limitado a 10 (dez) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Anúncio rodapé de página par na revista eletrônica - arte a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li> <li>02 (dois) convites para evento (formato digital);</li> <li>Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>Logomarca tamanho pequeno nas peças de divulgação e kit (convite digital, credencial, certificados impressos e digitais, artes de mídias sociais, backdrop, telão e ecobag) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

### 3.1.6. COTA 06 - Apoio

<b>APOIO</b>	<u>Valor da cota:</u> de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Limitado a 05 (cinco) cotas.
--------------	--

<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) convites para evento (formato digital);</li> <li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>• Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>• Logomarca tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite digital, artes de mídias sociais e telão) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>
----------------------	--

- 3.2. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de uma cota.
- 3.3. O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.
- 3.4. Os itens constantes no item 3.4.1. poderão ser oferecidos por meio de prestação de serviço, arcando com o custo integral da atividade, sem onerar ao CONDEMAT, o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s) e descrito(s) junto ao Anexo – III - Proposta de Patrocínio em Prestação de Serviço e aprovado(s), conforme a necessidade dos serviços para realização do evento.

**3.4.1. Da Prestação de Serviço a ser ofertado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	CONTRAPARTIDA
1	Contratação de palestrante	R\$ 20.000,00	Equivalente a Cota de Patrocínio Diamante
2	Confecção de 200 ecobags na medida aproximadamente 37,5 A x 33,5 L	R\$ 5.000,00	Equivalente a Cota de Patrocínio Prata
3	Impressão de painel de backdrop. Medidas aproximadas 3,5x2m (podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop utilizado no evento); Impressão de banner de boas-vindas – medidas aproximadas 0,90x1,60m	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio
4	200 blocos de notas com no mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm e 200 canetas	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio
5	Impressão de 200 credenciais, em papel cartão com cordão para pescoço – medidas 10cm x 15cm; Impressão de 42 (quarenta e dois) certificados personalizados para o simpósio, em papel coche 250mg, no tamanho A4, para as equipes responsáveis pelos trabalhos inscritos	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio

- 3.4.2. Em caso de opção por prestação de serviço, anexar à proposta de patrocínio a descrição dos serviços a serem prestados e a qual item equivale.
- 3.4.3. Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja superior ao estabelecido na Cota Diamante, a contrapartida para a patrocinadora será a mesma estipulada para a Cota Diamante, com possibilidade de condições diferenciadas previamente acordadas entre as partes.
- 3.4.4. Casos excepcionais, de itens não previstos neste edital, serão deliberados pela Comissão Permanente de Seleção.

- 3.5. No caso de opção pelos estandes de exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante o evento, todos os insumos serão por conta das próprias patrocinadoras Diamante e Ouro.
- 3.6. As patrocinadoras Diamante e Ouro selecionadas deverão manter colaboradores devidamente uniformizados, durante toda a participação no evento.
- 3.7. Caso não sejam utilizados no custeio do evento todos os recursos captados, os valores não utilizados serão convertidos em doação e serão incorporados ao patrimônio do CONDEMAT.
- 3.8. Cada patrocinador deverá encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, no e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

#### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas de patrocínio e os documentos da habilitação deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br) ou serem entregues pessoalmente no Prédio Sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, no período de **05 de setembro a 30 de setembro de 2023**, das **08:30 horas as 17:30 horas**, de segunda a sexta, exceto feriados.
- 4.2. A proposta de patrocínio deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO FINANCEIRO ou Anexo III – PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assinada pelo representante legal do proponente, bem como, os Documentos de Habilitação, exigidos no Item 5 deste Edital (Dos Documentos de Habilitação), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 4.3. Pelo endereço eletrônico [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br), as Propostas de Patrocínio e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados identificados: (i) PROPOSTA DE PATROCÍNIO e (ii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.4. O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.
- 4.5. Presencialmente na Sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, as Propostas de Patrocínio/Apoio e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, a ser identificado da seguinte forma:

<p><b>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023</b> <b>PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO E HABILITAÇÃO</b></p> <p>Objeto: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO/APOIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT-SISAC”</p> <p>Item (s) objeto da proposta: ( ) Fornecimento de patrocínio financeiro ( ) Fornecimento de patrocínio em prestação de serviço</p> <p>Razão Social da Proponente: CNPJ:</p>
---

- 4.6. Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Patrocínio e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente Edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** e comprovante de endereço, em caso de pessoa física;
  - b) A prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, em caso de pessoa jurídica;
  - c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - g) Declaração conforme modelo Anexo IV - **DECLARAÇÕES**.
- 5.2. A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.
- 5.3. A proponente deverá, ainda, apresentar as seguintes certidões, caso seja Pessoa Jurídica:
- 5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.
- 5.3.2. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**.
- 5.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).
- 5.4. Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM;
- 5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5.7. As empresas proponentes poderão participar de quantas cotas desejarem, desde que, atentem-se à fiel apresentação dos documentos e demais exigências do Edital.
- 5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CONDEMAT.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Estão impedidas de participar do patrocínio a que se refere a presente Chamada Pública:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspenso, ou, que tenham sido declaradas inidôneas na forma prevista nos artigos 87, III e IV, e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
  - b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
  - c) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.
  - d) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
  - e) As empresas impedidas de licitar e contratar com o CONDEMAT.
- 6.1. A empresa que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua participação, enquanto estiver impedida.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. A Comissão procederá à análise das propostas, no dia **02 de outubro de 2023 às 10h**, e elaborará relatório concluindo pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o projeto.
- 7.2. Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.
- 7.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio/Apoio com o Condemat.
- 7.4. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.5. Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio, na forma da Item 10 do presente Edital.
- 7.6. As empresas que desatenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas.
- 7.7. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 7.8. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;
- 7.9. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação se dará de acordo com item 9.2.

## **8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS**

- 8.1. Em **03 de outubro de 2023**, a Comissão divulgará no Diário Oficial do CONDEMAT ([www.condemat.sp.gov.br](http://www.condemat.sp.gov.br)) a lista dos patrocinadores/apoiadores, o qual não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
- 8.2. A formalização do Termo de Patrocínio/Apoio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido termo, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.
- 8.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados, através de comunicação eletrônica, para a assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação.
- 8.4. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

- 8.5. Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, seus respectivos anexos e os documentos nele referenciados.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

- 9.1. Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não, retirado o edital;
- 9.1.1. A interposição de impugnação por participante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.
- 9.2. Dos atos da administração decorrentes desta chamada caberá recurso, devendo ser o pedido protocolado diretamente na Sede do CONDEMAT ou por via postal ou para o e-mail [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br).
- 9.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da Chamada Pública.
- 9.2.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O selecionado será notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante envio de e-mail, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, na sede do CONDEMAT, localizada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate nº 1.145, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, para assinatura do Termo de Patrocínio, cuja minuta integra este edital, Anexo V – Minuta do Termo de Patrocínio.
- 10.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).
- 10.3. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
- 10.4. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as Proponentes na sequência para celebração, dentro das melhores condições para a administração.
- 10.5. Caso a adjudicatária opte por realizar a prestação de serviços descritos nas cotas do Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas), diretamente com fornecedores selecionados pela mesma, deverá apresentar à Comissão, documentação que garanta a entrega da mesma. Serão aceitas como documentação: contratos, notas fiscais ou similares.
- 10.6. Quando da contratação, o participante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamada pública.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 11.1. O depósito do valor relativo ao pagamento da cota adquirida, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio, em conta corrente específica a ser informada pelo CONDEMAT, observando-se as disposições previstas neste instrumento, mediante depósito em conta corrente. Após o pagamento, deverá ser apresentado ou enviado por e-mail o comprovante de pagamento.
- 11.1.1. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pelo patrocinador, devidamente justificado e aceito pelo CONDEMAT;
- 11.2. As prestações de serviços deverão atender os prazos indicados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO
1	Contratação de palestrante	Até 20/10/2023 - Patrocinador deverá encaminhar documento comprobatório da contratação ou da disponibilização na data do evento.
2	Impressão de 200 credenciais, em papel cartão com cordão para pescoço – medidas 10cm x 15cm; Impressão de 42 (quarenta e dois) certificados personalizados para o simpósio, em papel coche 250mg, no tamanho A4, para as equipes responsáveis pelos trabalhos inscritos;	Até 20/10/2023
3	Impressão de painel de backdrop. Medidas aproximadas 3,5x2m (podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop utilizado no evento); Impressão de banner – medidas aproximadas 0,90x1,60m;	Até 20/10/2023
4	Confecção de 200 ecobags na medida aproximada 37,5 A x 33,5 L;	Até 20/10/2023
5	Confecção de 200 blocos de notas com no mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm e disponibilidade de 200 canetas.	Até 20/10/2023

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br), indicando no assunto “Edital Chamada Pública nº 01/2023”.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Avaliadora.
- 12.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.
- 12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONDEMAT.
- 12.7. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.
- 12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do CONDEMAT.

12.9. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, no endereço: [www.condemat.sp.gov.br](http://www.condemat.sp.gov.br).

---

### 13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública nº 01/2023, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Mogi das Cruzes, em 04 de setembro de 2023.

**CAIO CUNHA**  
Presidente do CONDEMAT

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 29/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A chamada pública em pauta tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio e/ou apoio financeiro e/ou prestação de serviço, por meio de seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar com o CONDEMAT na realização do evento “2º Simpósio de Saúde do CONDEMAT - SISAC” cuja contrapartida permitirá ao patrocinador a exploração publicitária.
- 1.2. O evento “2º Simpósio de Saúde do CONDEMAT - SISAC” acontecerá no dia 24 de novembro de 2023, das 08:00 às 18h00, em local a definir.
- 1.3. O horário acima estipulado poderá sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas pelo CONDEMAT.
- 1.4. Quanto ao público alvo, destina-se a gestores públicos, técnicos da área da Saúde, estudantes e empresários do Ramo.
- 1.5. Por questões de logística, para facilitar o deslocamento dos participantes de todos os municípios, o evento deverá ser realizado em um espaço localizado em um dos 14 (catorze) municípios consorciados ao CONDEMAT e que atenda toda a infraestrutura necessária para atender ao número de convidados, estimado em 200 (duzentas) pessoas, com pelo menos 01 (um) auditório para conferência com capacidade para o público acima, 01 (sala) sala de apoio para grupos de discussões e estudos, local apropriado e com estrutura para o fornecimento de refeições.

### 2. DAS CARACTERÍSTICAS E JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Simpósio de Saúde do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT, idealizado pela Câmara Técnica de Saúde, que reúne secretários e técnicos da área de Saúde dos 14 municípios do consórcio. O evento teve sua primeira edição realizada em dezembro de 2021.
- 2.2. O objetivo do simpósio, que em 2021 teve como tema central “Os desafios da saúde pública em tempos de pandemia”, é de reconhecer as boas práticas adotadas pelos municípios do Alto Tietê na gestão municipal de saúde.
- 2.3. Em 2021, 12 municípios inscreveram 36 trabalhos de combate, prevenção e contenção de casos da Covid-19, obedecendo ao tema central.
- 2.4. Destes trabalhos, 12 experiências, sendo uma de cada município, foi selecionada por comissão formada por membros do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e apresentada verbalmente pelos autores para todo o público formado pelos prefeitos dos municípios, gestores públicos e técnicos da área.
- 2.5. Neste ano, a Câmara Técnica de Saúde traz uma nova proposta para a realização do simpósio, com um tema de maior abrangência, para que as cidades tenham a oportunidade de apresentar seus melhores projetos desenvolvidos. O tema central do Simpósio de Saúde de 2023 é “Vivendo a Vida”, permitindo que os projetos inscritos abordem desafios e conquistas diversas dos profissionais na defesa pela vida.
- 2.6. Cada município poderá inscrever até três trabalhos, sendo que, assim como na edição anterior, os trabalhos serão avaliados por comissão formada por membros do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), que irá selecionar um por município para apresentação oral no dia do simpósio.

2.7. Os melhores trabalhos serão premiados, sendo que nesta edição os municípios serão separados em dois eixos de acordo com o porte. Municípios até 200 mil habitantes: Arujá, Biritiba Mirim, Guararema, Igaratá, Mairiporã, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Santa Branca. Municípios acima de 200 mil habitantes: Ferraz, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes e Suzano.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS COM O PATROCÍNIO/APOIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### 3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA

##### 3.1.1. Confeção de materiais publicitários:

3.1.1.1. Convite digital personalizado;

3.1.1.2. Impressão de 200 credenciais, em papel cartão com cordão para pescoço – medidas 10cm x 15cm;

3.1.1.3. Elaboração de arte de 42 (quarenta e dois) certificados personalizados para o simpósio;

3.1.1.4. Confeção de certificado digital de participação personalizado do simpósio para serem enviados via e-mail;

3.1.1.5. Impressão de 42 (quarenta e dois) certificados personalizados para o simpósio, em papel coque 250mg, no tamanho A4, para as equipes responsáveis pelos trabalhos inscritos;

3.1.1.6. Confeção de arte e impressão de 01 Painel backdrop – medidas aproximadas 3,5x2, podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop que será utilizado no evento;

3.1.1.7. Confeção de arte e impressão de 01 banner de boas-vindas – medidas aproximadas 0,90x1,60m;

3.1.1.8. Edição e design dos 42 trabalhos para exibição no painel touch;

3.1.1.9. Criação e alimentação de conteúdo exclusivo para o site;

3.1.1.10. Elaboração de artes para mídias digitais apresentando patrocinadores, trabalhos e participantes;

3.1.1.11. Cobertura jornalística (antes e durante evento) e toda assessoria a imprensa durante o evento;

3.1.1.12. Fotos e vídeos de todo o Simpósio, de forma a documentar o evento, editados e finalizados. Disponibilização de imagens durante o transcorrer do evento para divulgação simultânea. No caso do vídeo, deverão também ser entregues “spoilers” do evento.

3.1.1.13. Produção de revista eletrônica (com revisão e edição dos textos dos trabalhos) considerando a entrega de até 42 trabalhos, conforme regulamento do Simpósio;

3.1.1.14. Disponibilização de pelo menos 02 (dois) painéis do tipo touch 40 polegadas para exibição dos trabalhos inscritos pelos municípios (dois para colocação em diferentes locais do evento para evitar aglomeração);

3.1.1.15. Disponibilização de 02 (duas) torres para carregamento de celulares, com diferentes tipos e conectores.

#### 3.2. LOCAÇÃO DE ESPAÇO

3.2.1. Espaço localizado em um dos 14 (catorze) municípios consorciados ao CONDEMAT e que atenda toda a infraestrutura necessária para atender ao número de convidados, estimado em 200 (duzentas) pessoas, com pelo menos 01 (um) auditório para conferência com capacidade para o público acima, 01 (sala) sala de apoio para grupos de discussões e estudos, local apropriado e com estrutura para o fornecimento de refeições.

3.2.2. Infraestrutura de sonorização com 6 microfones sem fio, mesa e caixas de som.

#### 3.3. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

3.3.1. Locação de um (1) painel de Led tamanho 3x2.

#### 3.4. EQUIPES PARA RECEPTIVO, MESTRE DE CERIMÔNIAS, SEGURANÇA E SUPERVISÃO GERAL

3.4.1. Contratação e disponibilização para o dia do evento de equipe composta de:

3.4.1.1. 04 (quatro) pessoas para recepção;

- 3.4.1.2. 02 (dois) mestres de cerimônia;
- 3.4.1.3. 01 (um) técnico audiovisual;
- 3.4.1.4. 02 (dois) seguranças;
- 3.4.1.5. 01 (uma) pessoa para supervisão geral

#### 3.4 FORNECIMENTO DE 200 KITS PERSONALIZADOS AOS PARTICIPANTES

- 3.4.1. Os kits deverão conter:
  - 3.4.1.1. 01 ecobag na medida aproximadamente 37,5 A x 33,5 L;
  - 3.4.1.2. 01 bloco de notas com caneta acoplada de mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm;

#### 3.5. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

- 3.5.1. Contratação de palestrante para abordar o tema geral do Simpósio

#### 3.6. PREMIAÇÃO

- 3.6.1. Elaboração, confecção e fornecimento, estimado, de 3 (três) troféus aos vencedores (com proposta de material e tamanho previamente aceita pelo contratante);
- 3.6.2. Elaboração, confecção e fornecimento de 3 (três) placas de acrílico para menção honrosa aos municípios;

#### 3.7. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

- 3.7.1. Café da Manhã para 200 pessoas;
- 3.7.2. Almoço para 200 pessoas;
- 3.7.3. Café da tarde para 200 pessoas.

#### 4. DA CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO/APOIO FINANCEIRO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Os interessados em patrocinar o Evento poderão optar pela concessão de patrocínio/apoio financeiro, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

##### COTA 01 –Diamante

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Diamante: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Limitado a 04 (quatro) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anúncio ou Informe Publicitário em página dupla da revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li><li>• Exibição de vídeo institucional ou fala institucional durante a cerimônia (2 minutos);</li><li>• 10 (dez) convites para o evento (formato digital);</li><li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento - (limitado a duas pessoas por estande em espaço a ser definido pela comissão organizadora);</li><li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li><li>• Citação no roteiro de cerimonial;</li><li>• Logomarca tamanho grande nas peças de divulgação e kit (convite digital, artes de mídias sociais, credencial, certificados impressos e digitais, backdrop, telão e ecobag) – logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li></ul>

### COTA 02 - Ouro

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Ouro: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Limitado a 04 (quatro) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anúncio ou Informe Publicitário de uma página ímpar da revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li> <li>• 07 (sete) convites para o evento (formato digital);</li> <li>• Espaço para exposição e entrega de materiais institucionais durante o evento (limitado a duas pessoas por estande em espaço a ser definido pela comissão organizadora);</li> <li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>• Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>• Logomarca tamanho “médio +” nas peças de divulgação e kit (convite digital, artes de mídias sociais, credencial, certificados impressos e digitais, backdrop, telão e ecobag) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

### COTA 03 - Platina

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de Patrocínio Platina: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 6.000,00(seis mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Limitado a 05 (cinco) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anúncio ou Informe Publicitário de uma página par A4 na revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li> <li>• 05 (cinco) convites para o evento (formato digital);</li> <li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>• Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>• Logomarca tamanho “médio –” nas peças de divulgação e kit (convite digital, artes de mídias sociais, credencial, certificados impressos e digitais, backdrop, telão e ecobag) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

### COTA 04 – Prata

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Prata: <u>Valor da cota:</u> de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Limitado a 06 (seis) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anúncio ou Informe Publicitário de meia página par da revista eletrônica – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas</li> <li>• 03 (três) convites para o evento (formato digital);</li> <li>• Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>• Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>• Logomarca tamanho “médio –” nas peças de divulgação e kit (convite digital, credencial, certificados impressos e digitais, artes de mídias sociais, backdrop, telão e ecobag) – logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

### COTA 05 - Bronze

<b>PATROCÍNIO</b>	Cota de patrocínio Bronze: <u>Valor da cota:</u> R\$ 3.000,00 (três mil reais) Limitado a 10 (dez) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Anúncio rodapé de página par na revista eletrônica - arte a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas;</li> <li>02 (dois) convites para evento (formato digital);</li> <li>Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>Logomarca tamanho pequeno nas peças de divulgação e kit (convite digital, credencial, certificados impressos e digitais, artes de mídias sociais, backdrop, telão e ecobag) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

### COTA 06 - Apoio

<b>APOIO</b>	<u>Valor da cota:</u> de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Limitado a 05 (cinco) cotas.
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>02 (dois) convites para evento (formato digital);</li> <li>Divulgação no site e mídias sociais do CONDEMAT;</li> <li>Citação no roteiro de cerimonial;</li> <li>Logomarca tamanho pequeno nas peças de divulgação (convite digital, artes de mídias sociais e telão) - logomarca a ser disponibilizada pela empresa patrocinadora.</li> </ul>

4.1.1. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de uma cota.

4.1.2. O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

4.2. Os valores das cotas poderão ser oferecidos por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS elencados no quadro abaixo, arcando com o custo integral da atividade, sem onerar ao CONDEMAT:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	CONTRAPARTIDA
1	Contratação de palestrante;	R\$ 20.000,00	Equivalente a Cota de Patrocínio Diamante
2	Confecção de 200 ecobags na medida aproximadamente 37,5 A x 33,5 L;	R\$ 5.000,00	Equivalente a Cota de Patrocínio Prata
3	Impressão de painel de backdrop. Medidas aproximadas 3,5x2m (podendo variar de acordo com o tamanho do backdrop utilizado no evento) Impressão de banner de boas-vindas – medidas aproximadas 0,90x1,60m	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio
4	200 blocos de notas com no mínimo 25 folhas na medida aproximada de 15X21cm e 200 canetas	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio

5	Impressão de 200 credenciais, em papel cartão com cordão para pescoço – medidas 10cm x 15cm; Impressão de 42 (quarenta e dois) certificados personalizados para o simpósio, em papel coche 250mg, no tamanho A4, para as equipes responsáveis pelos trabalhos inscritos.	R\$ 1.500,00	Equivalente a Cota de Apoio
---	---	--------------	-----------------------------

- 4.2.1 Em caso de opção por prestação de serviço, anexar à proposta de patrocínio a descrição dos serviços a serem prestados e a qual item equivale.
- 4.2.2 Caso a proposta de patrocínio seja por meio de prestação de serviços e o valor seja superior ao estabelecido na Cota Diamante, a contrapartida para a patrocinadora será a mesma estipulada para a Cota Diamante, com possibilidade de condições diferenciadas previamente acordadas entre as partes.
- 4.2.3 Casos excepcionais, de itens não previstos neste edital, serão deliberados pela Comissão Avaliadora.

- 4.3. No caso de opção pelos estandes de exposição e entrega de informativos e brindes institucionais durante o evento, todos os insumos serão por conta das próprias patrocinadoras Diamante e Ouro.
- 4.4. As patrocinadoras Diamante e Ouro selecionadas deverão manter colaboradores devidamente uniformizados, durante toda a participação no evento.
- 4.5. Caso não sejam utilizados no custeio do evento todos os recursos captados, os valores não utilizados serão convertidos em doação e serão incorporados ao patrimônio do CONDEMAT.
- 4.6. Cada patrocinador deverá encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, no e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.
- 4.7. O CONDEMAT não remunerará, sob qualquer hipótese, nenhum dos patrocinadores.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONDEMAT

- 5.1. Cumprir todas as contrapartidas estabelecidas de acordo com as cotas de patrocínio/apoio financeiro e/ou prestação de serviço.
- 5.2. Autorizar a utilização da logomarca da patrocinadora, bem como, outras formas de divulgação da marca;
- 5.3. Informar aos patrocinadores as medidas para confecção de anúncio, de acordo com a cota correspondente.
- 5.4. Não haverá exclusividade da logomarca da patrocinadora, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes a cota/item de patrocínio concedido.
- 5.5. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto.
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Patrocinadora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.7. Proporcionar à futura Patrocinadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Patrocínio/Apoio;
- 5.8. Comunicar à futura Patrocinadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 6.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas;
- 6.2. Comparecer no local e horário indicados pela Comissão para assinatura do Termo de Patrocínio/Apoio;

- 6.3. Realizar o pagamento da cota proposta ou realizar a prestação de serviço conforme formulado na sua proposta, encaminhando sua comprovação no prazo indicado no Edital.
  - 6.4. Encaminhar ao CONDEMAT, através de mídia, sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente, para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas para o e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.
  - 6.5. Manter-se durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
  - 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONDEMAT, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
  - 6.7. Executar fielmente o objeto contratado e no prazo estipulado.
  - 6.8. Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, quando for o caso;
  - 6.9. Quando da apresentação de sua equipe, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao CONDEMAT;
  - 6.10. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço que não violará quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o patrocinado de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
  - 6.11. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao patrocinado dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
  - 6.12. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da patrocinada sem a devida autorização.
- 7. VIGÊNCIA DO OBJETO**
- 7.1. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO/APOIO FINANCEIRO**  
*(apresentar dentro do envelope)*

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 29/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO OU CONGÊNERES PARA A  
REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ / CPF:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Pelo presente documento, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr.(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de patrocínio para a realização do evento “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT – SISAC”, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio referente a COTA \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
*(apresentar dentro do envelope)*

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 29/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO/APOIO OU CONGÊNERES PARA A  
REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ / CPF:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Pelo presente documento, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr.(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de patrocínio para a realização do evento “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o fornecimento dos seguintes ITEM (S) \_\_\_\_\_, relativos a prestação de serviços, no valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**  
(apresentar dentro do envelope)

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 29/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**OBJETO:** CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIO OU CONGÊNERES PARA A  
REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC”

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ / CPF:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório da Chamada Pública nº 01/2023, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, declara que para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a. estamos cientes e concordamos com as disposições previstas no Edital e em seus anexos, bem como nos responsabilizamos, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b. atendemos a todos os requisitos para celebração do Termo de patrocínio, e que esta sociedade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria e que dispomos de condições materiais, inclusive recursos humanos necessários à execução do objeto.
- c. nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e. não possui, entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo.
- f. não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO**

**TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO Nº XX/2023**

**TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO FORMALIZADO  
ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT E  
O PATROCINADOR (A) XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, o Sr. CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXXXX, domiciliado em Mogi das Cruzes/SP, doravante designada simplesmente PATROCINADA/APOIADORA e, de outro, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF/MF sob n.º \*, com sede na Rua \*, Cidade \*, Estado \*, CEP \*, Telefone \*, e-mail \*, neste ato representada pelo Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado à **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador do RG nº \* SSP/SP e do CPF/MF nº \*, doravante designada simplesmente PATROCINADORA/APOIADORA, têm, entre si, ajustado e acordado o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I. DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros para a realização do evento **2º SIMPÓSIO DE SAÚDE DO CONDEMAT - SISAC**, por meio de patrocínio/apoio com empresas ou pessoas físicas, que atendam aos requisitos do Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

**CLÁUSULA II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 2.1. A PATROCINADORA/APOIADORA deverá transferir o valor total de R\$ XXXX (XXXX) ao CONDEMAT, referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta.
- 2.2. O pagamento da cota adquirida, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Patrocínio, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) dias uteis, desde que solicitado pelo patrocinador, devidamente justificado e aceito pelo CONDEMAT.
- 2.2.1. O pagamento será feito na conta corrente em nome da PATROCINADORA/APOIADORA, no **Banco: xxxx, Agência xxxx, Conta corrente xxxx.**

Ou

A PATROCINADORA/APOIADORA deverá prestar o serviço de \_\_\_\_\_, conforme indicado abaixo:

Item	Descrição	Valor	Prazo

- 2.3. A PATROCINADORA/APOIADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo ao patrocinado, o valor acima descrito e/ou a prestação de serviços acima descrito, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de rescisão.

- 2.4. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no Item 3 do Edital de Chamada Pública, não sendo contempladas outras formas.

### CLÁUSULA III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O Termo terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação devidamente justificada.

### CLÁUSULA IV. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 4.1. Compete a PATROCINADORA/APOIADORA:
- Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas;
  - Realizar o pagamento da cota proposta ou realizar a prestação de serviço conforme formulado na sua proposta, encaminhando sua comprovação até **06/09/2023**.
  - Encaminhar ao patrocinado através de mídia sua logomarca e material de anúncio ou informe publicitário finalizado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente até 30/09/2023, para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, para o e-mail eletrônico [condemataltotiete@gmail.com](mailto:condemataltotiete@gmail.com), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista;
  - Manter-se durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamada Pública.
  - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo patrocinado, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
  - Executar fielmente o objeto contratado e no prazo estipulado.
  - Apresentar a equipe devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, quando for o caso;
  - Quando da apresentação de sua equipe, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao patrocinado;
  - Garantir que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço que não violará quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o patrocinado de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
  - Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao patrocinado dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio/apoio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
  - Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da patrocinada sem a devida autorização.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- 5.1. Compete a PATROCINADA:
- Cumprir todas as contrapartidas estabelecidas de acordo com as cotas de patrocínio/apoio financeiro e/ou prestação de serviço.
  - Autorizar a utilização da logomarca da patrocinadora, bem como outras formas de divulgação da marca;
  - Informar aos patrocinadores as medidas para confecção de anúncio, de acordo com a cota correspondente.
  - Não haverá exclusividade da logomarca da patrocinadora, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes a cota/item de patrocínio/apoio concedido.
  - Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto do Contrato.

- f. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela patrocinadora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g. Proporcionar à futura patrocinadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Patrocínio/Apoio;
- h. Comunicar à futura patrocinadora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

#### **CLÁUSULA VI - PENALIDADES**

- 6.1. A patrocinadora que descumprir total ou parcial as obrigações a que esteja sujeita, ficará impedida de contratar com a patrocinada.
- 6.2. A aplicação da penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos depositados.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO**

- 7.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial do presente Termo poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nas seguintes hipóteses:
  - a. Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
  - b. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
  - c. Atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela patrocinada;
  - d. A prática de atos, pela patrocinadora que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do projeto ou da patrocinada;
  - e. Suspensão do evento pela patrocinada;
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.
- 8.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste Termo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte patrocinada em exercê-lo a qualquer tempo.
- 8.3. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento ou via e-mail, sendo esta última forma preferencial.
- 8.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria
- 8.5. As partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

- 8.6. As partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir este Termo de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 8.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

- 9.1. As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública nº 01/2023, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre PATROCINADA e PATROCINADORA, para os efeitos legais.**

Mogi das Cruzes, em \* de \*\*\*\*\* de 2023.